



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de teste de estanqueidade nas tubulações de gás das Escolas Municipais Emei Arco Íris, Emef Alderi Facchi, Emef Mem de Sá e Emei Vó Elmira Guiland, para o ano de 2024.

CONTRATADA: INSTAL GLP INSTALACAO E MANUTENCAO DE CENTRAIS DE GAS LTDA.

CNPJ Nº: 27.052.644/0001-80

ENDEREÇO: R CARLOS CAVACO (VI LG POTREIRO), nº 150, Bairro Centro, Passo Fundo/RS.

VALOR: R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para realização de teste de estanqueidade nas tubulações de gás das Escolas Municipais Emei Arco Íris, Emef Alderi Facchi, Emef Mem de Sá e Emei Vó Elmira Guiland, para o ano de 2024.

A empresa **INSTAL GLP INSTALACAO E MANUTENCAO DE CENTRAIS DE GAS LTDA** deverá oferecer os seguintes produtos:

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para realização de teste de estanqueidade nas tubulações de gás das Escolas Municipais Emei Arco Íris, Emef Alderi Facchi, Emef Mem de Sá e Emei Vó Elmira Guiland, para o ano de 2024.	04 escolas	R\$1.200,00	R\$4.800,00

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. No ano de 2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual veio para substituir a antiga lei, e tem um prazo de 02 anos para adequação e uso obrigatório. Com isso, durante este tempo os órgãos públicos podem optar entre as duas em seus processos licitatórios.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para realizar a Contratação de empresa especializada para realização de teste de estanqueidade nas tubulações de gás das Escolas Municipais Emei Arco Íris, Emef Alderi Facchi, Emef Mem de Sá e Emei Vó Elmira Guiland, para o ano de 2024, encontra amparo legal no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZOES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VI – razão da escolha do contratado;”

A escolha desta Administração Municipal para a contratação da empresa **INSTAL GLP INSTALACAO E MANUTENCAO DE CENTRAIS DE GAS LTDA** é porque dentre todos os orçamentos pedidos a empresa foi o menor valor proposto.

DO PREÇO:

Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VII – justificativa de preço;”

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a Contratação de empresa especializada para realização de teste de estanqueidade nas tubulações de gás das Escolas Municipais Emei Arco Íris, Emef Alderi Facchi, Emef Mem de Sá e Emei Vó Elmira Guiland, para o ano de 2024.

A contratação do serviço para realização do teste de estanqueidade é necessária para:

- garantir a integridade da tubulação do gás GLP, utilizada para fornecer combustível aos equipamentos dos refeitórios, visando eliminar possíveis riscos de incêndio e/ou explosão inerentes de uma tubulação em desconformidade com as normas técnicas.
- possuir laudo técnico comprovando a estanqueidade das tubulações de GLP, sendo este, um documento essencial para a renovação do Alvará de Bombeiros.
- a não contratação deste serviço impossibilita o restabelecimento do funcionamento das tubulações de GLP, deixando o ambiente mais vulnerável a possíveis riscos de incêndio e explosão, podendo causar um grande dano ao patrimônio material das escolas, bem como a segurança dos alunos e funcionários.

O objeto do presente processo administrativo será realizado nas tubulações de gás de cada escola e será acompanhado pela Direção.

EMEF Alderi Facchi: Rua Juvêncio Rodrigues, nº416, Bairro Boa Esperança.

EMEI Arco-Íris: Rua Juvêncio Rodrigues, nº 800, Bairro Boa Esperança.

EMEF Mem de Sá: Linha Subida Grande, Interior.

EMEI Vó Elmira Guiland: Rua Tamandaré, nº22, Bairro Aparecida.

RONDA ALTA/RS, 28 de março de 2024.

Andreia Scarpin Noetzold
Secretária Municipal de Educação e Desporto

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal